



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

LEI Nº 2296, DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gab. Secret. Munic. Assistencia Social	
Funcional Programática: 08.001.0008.0122.0486.2097	Atividade: Gabinete da Secretaria de Assistencia Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390920000 – Despesas de exercicios anteriores	0000 – Recursos Ordinários (livres)	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 19.200,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) de anulação parcial de dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.001	Gab. Secret. Munic. Assistencia Social	
Funcional Programática: 08.001.0008.0122.0486.2097	Atividade: Gabinete da Secretaria de Assistencia Social	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 – Outros serviços de terceiros – pessoa fisica	0000 – Recursos Ordinários (livres)	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 19.200,00		

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0486 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2097	Gabinete da Secretaria de Assistencia Social	Departamento de Assistência Social	Outras Unidades e Medidas	1	R\$ 19.200,00	0000 – Recursos Ordinários (livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08-Secret. Municipal de Assistência Social		
Programa:	0486 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		
Ação:	2097 – Gabinete da Secretaria de Assistencia Social		
Produto:	Departamento de Assistência Social	Unidade de Medida:	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	0000 – Recursos Ordinários (livres)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R\$ 19.200,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 26 de junho de 2025.



GILSON DE JESUS ESTEVES

***150.299.**

26/06/2025 11:46:33

Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVES

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p826ed12155d59>.

